ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 07 de março de 1980.

LEI Nº 1.481, DE 07 DE MARÇO DE 1980.

Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 468, de 22 de setembro de 1960.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art.' 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara ' de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 468, de 22 de setembro de 1960, ficará com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de 3.037 metros quadrados e 91 decímetros quadrados, situada neste município, com as seguintes dimensões e confrontações: 56, 00 metros de frente para a rua manduca Rodrigues ao Norte; 64, 85 metros de frente para a rua Almirante Barroso a Oeste, ' uma linha oblíqua na esquina das ruas Manduca Rodrigues com a rua Antonio José de Menezes, com mais ou menos 14 metros; 55,15 metros de frente para a rua Antonio José de Menezes a Leste; 68,50 metros na linha dos fundos ao Sul, onde linda' com o lote nº 08, de Enço Morisso Nocchi e lote nº 06, do mesmo proprietário".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 1980

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA

Scanned by CamScanner